



Decreto N° 3579 - de 29 de Outubro de 2021

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-219 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	927,76
2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	6.176,52
2.04.01.12.361.0002.2.0023-101 - 3.1.90.94.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	5.872,59
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	42.985,56
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	22.863,47
2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	1.167,30
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	79.993,20
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	79.993,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	9.954,05
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	9.954,05

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.94.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC	- - - - - R\$	10.462,50
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	10.462,50

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.94.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	861,10
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	861,10

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	1.366,01
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	1.366,01
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	22.643,66

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	- - - - - R\$	7.482,48
2.07.01.17.512.0023.2.0052-100 - 3.1.90.94.00 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	- - - - - R\$	5.208,90
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	12.691,38
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	12.691,38
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	115.328,24

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **115.328,24**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	14.069,34
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	11.054,22
2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	17.862,00
2.04.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.1.90.11.00 MANTER O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	- - - - - R\$	31.557,51
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	22.863,47
2.04.01.12.122.0001.2.0017-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	5.872,59
2.04.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 MANTER O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR	- - - - - R\$	9.954,05
2.04.01.12.365.0002.1.0005-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PRO-INFÂNCIA	- - - - - R\$	2.095,06
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	115.328,24
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	115.328,24
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	115.328,24

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **115.328,24**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34
